



Epitrix na cultura da batateira

Medidas de emergência fitossanitárias

Na sequência da deteção de *Epitrix similaris* e de *Epitrix cucumeris* na cultura da batateira em Portugal, e com vista a impedir a sua dispersão para zonas da União Europeia livres deste organismo através do comércio de batata (consumo ou semente), foi aprovada a Decisão de Implementação da Comissão n.º 2012/270/UE, de 16 de maio, que estipula medidas de emergência para o controlo de *Epitrix sp*, e que impõe um conjunto de medidas a aplicar ao movimento de batatas produzidas em zonas demarcadas (*zonas infestadas e respetivas zonas tampão*) e destinadas a zonas isentas.

De forma a implementar a referida decisão a DGAV, com base nos dados disponíveis referentes à presença desta praga no território nacional, incluindo dados facultados pelas DRAPs, elaborou o mapa, que se anexa, e que define as zonas demarcadas e isentas destes insetos. Refira-se que além dos concelhos indicados no mapa, todo o arquipélago dos Açores é igualmente considerado como zona demarcada, sendo o arquipélago da Madeira classificado como zona isenta. Nas áreas demarcadas devem ser aplicadas medidas de contenção baseadas na prevenção e proceder à aplicação de produtos fitofarmacêuticos homologados.

Deste modo, toda a batata que é expedida para zonas isentas, situadas quer no território nacional quer noutros Estados membros da União Europeia, deve cumprir com os requisitos estabelecidos na referida Decisão comunitária, designadamente ser lavada ou no caso de ser escovada ou de ser expedida diretamente do campo, apresentar uma percentagem de terra inferior a 0,1%, com base numa constatação oficial. Em todas as situações estas exigências são atestadas pelo passaporte fitossanitário que deverá acompanhar a mercadoria.

Para que seja assegurado que a batata expedida para zonas isentas, localizados no território nacional ou noutros Estados membros da União Europeia, cumpram com os requisitos acima referidos, as entidades responsáveis pela expedição de batata devem junto da DRAP respectiva:

- Solicitar o respetivo registo de operador económico.
- Registrar os campos de batata destinados à expedição.
- Submeter, para aprovação, o modelo de passaporte fitossanitário.

AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTOS EXCECIONAIS

Os movimentos de batatas produzidas nas zonas demarcadas destinadas às zonas isentas do território nacional poderão ficar isentos da aplicação das medidas anteriormente referidas, caso se destinem à lavagem e ou escovagem a realizar em centrais de embalagem localizadas em zonas isentas, desde que previamente autorizados pelos serviços de inspeção fitossanitária das respectivas DRAP das áreas de produção.

Estes movimentos excecionais devem obedecer às seguintes condições:

- Os produtores devem proceder ao registo dos respectivos campos junto da respectiva DRAP, para serem sujeitos a uma inspeção oficial.
- Devem ser efectuados tratamentos contra *Epitrix* nas épocas adequadas
- O transporte deve ser feito em contentor fechado.
- Na central de embalagem recetora as batatas devem ser processadas de imediato, a terra e os resíduos vegetais resultantes da escovagem, devem ser recolhidos e devidamente tratados de forma a prevenir o desenvolvimento de eventuais larvas presentes. As centrais devem manter registo do destino dado a esses detritos.
- As áreas circundantes das centrais de embalagem serão sujeitas a uma prospeção oficial intensiva.

Para qualquer esclarecimento adicional sobre esta matéria, favor consultar a DGAV ou a Direção Regional de Agricultura e Pescas da sua região.

